

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 016 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.**

**AUTOR: ANILTON SILVA DE MOURA**

Institui no calendário oficial do Município de Nova Xavantina, o dia Municipal de Conscientização de doenças Raras e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica instituído o dia 05 de fevereiro como o “Dia Municipal de Conscientização de Doenças Raras”.

**Parágrafo único.** A data passará a integrar o Calendário de Eventos do município de Nova Xavantina-MT.

**Art. 2º** - A data terá como principal objetivo informar e conscientizar através de campanhas para a prevenção e importância de se fazer o diagnóstico precoce sobre doenças raras em geral.

**§ 1º** - Para efeitos desta Lei, considera-se doença rara aquela que afeta até 65 (sessenta e cinco) pessoas em cada 100.000 (cem mil) indivíduos, conforme a Portaria nº 199, de 30 de janeiro de 2014, do Ministério da Saúde que Institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Art. 3º** - O Município de Nova Xavantina através da Secretaria Municipal de Saúde deverá promover a divulgação da Data e suas atividades.

**Art. 4º** - Cabe ao Poder Executivo através de regulamentação definir os critérios para a execução da presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Adiel Antonio Ribeiro  
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal  
Nova Xavantina-MT, 31 de outubro de 2025.**

**Anilthon Silva de Moura  
Vereador**